



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.168, 23 DE JUNHO DE 2.016

*“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.101, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Dia do Atleta de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”*

Autoria: Vereador Edvaldo Francisco Guerra

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - O artigo 1º. da Lei Municipal n.º 2.101, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Dia do Atleta de Rio Grande da Serra passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - O Dia do Atleta de Rio Grande da Serra será comemorado durante as festividades do Município, integrando o calendário de festejos.”*

**Art. 2º**. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º**. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de junho de 2.016 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 004.05.16 = CM  
Autógrafo nº. 020.06.2016 = CM  
Processo nº. 1.039/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.rigrandedaserra.sp.gov.br](http://www.rigrandedaserra.sp.gov.br)